

## AC. EM CÂMARA

### **(03) FUNDAÇÕES - RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS Nº 79-**

**A/2012:-** Pelo Vice Presidente foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** - No seguimento da deliberação camarária de 6 de Agosto findo, e em face da publicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 79-A/2012, no D.R. nº 186 (Suplemento), de 25 de Setembro corrente, torna-se necessário dar execução a esta Resolução, relativamente às três Fundações em causa, cujas situações são distintas e carecentes de medidas adequadas à especificidade de cada uma. Assim, e relativamente à Fundação Átrio da Música, a proposta do Governo de redução em 30% do montante dos subsídios camarários, é impossível de concretizar, porquanto esta Câmara Municipal não atribui a esta Fundação qualquer tipo de apoio financeiro, pelo que nada há que de deliberar a este respeito. Relativamente à Fundação Gil Eannes, e em cumprimento do determinado na Resolução do Conselho de Ministros, deverão ser reduzidos em 30% o montante dos subsídios concedidos a esta entidade, pelo que proponho que, com efeitos a partir de 2013, o montante global dos subsídios atribuídos à Fundação Gil Eannes seja reduzido em 30% por referência à média dos últimos três anos. Quanto à Fundação Maestro José Pedro, propõe o Governo, pura e simplesmente, a sua extinção por duas razões, a excessiva dependência de apoios públicos (61,7%) e a sobreposição da sua atividade com a da Academia de Música e da Escola Profissional de Música. Embora discordemos deste último fundamento, uma vez que entendemos que a ação prosseguida por esta Fundação visa um público-alvo diferente do daquelas instituições congéneres e um tipo de ensino musical também diferenciado, entendemos, todavia, que devemos dar cumprimento à Resolução do Conselho de Ministros também no tocante a esta entidade, pelo que propomos que seja submetida à Assembleia Municipal a extinção desta Fundação por conversão em outra instituição que possa prosseguir os mesmos fins estatutários, tal como foi sugerido pelo Secretário de Estado da Administração Pública, através do despacho de 26 de Julho de 2012 pelo qual transmitiu as fichas de avaliação das três Fundações, para os efeitos previstos no n.º 7 do artº 5º da Lei n.º 1/2012, de 3 de Janeiro. (a) Vítor Lemos”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e dar conhecimento á Secretaria de Estado da Administração Pública e notificar as três fundações envolvidas, nos termos e para os efeitos do artigo 100º do CPA, dispondo estes de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e Aristides Sousa.

**1 de Outubro de 2012**